



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Nova Russas, 10 de março de 2000.

MENSAGEM N° 02/2000

Senhor Presidente,

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE

Recebido em 12.04.00 Horas: 10 h

(Ronaldo Souza)

Funcionário(a) Responsável

É com muita honra que submeto à elevada apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa., o Projeto de Lei que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Municipais, como mais uma iniciativa essencial no processo de reestruturação e modernização do Poder Executivo Municipal.

A proposta significa um novo momento na vida administrativa municipal, pois, introduz todas os instrumentos legais e de gestão para que o vínculo dos servidores ao Governo Municipal ocorra dentro dos mais precisos critérios técnicos e que o sistema de gestão permita o melhor desempenho do pessoal público, em razão dos mecanismos de valorização, motivação e estímulo ao crescimento.

O Projeto de Lei traz, de forma precisa e criteriosa, todos os conceitos básicos aplicados ao processo de Administração de Recursos Humanos, dispondo seqüencialmente sobre a estrutura e composição dos grupos ocupacionais, das categorias funcionais, das carreiras e das classes, linhas de transposição de cargos, hierarquização de cargos, quadro de pessoal, descrição e especificação dos cargos, faixas salariais e tabelas de enquadramento, regulamentando todos esses aspectos da relação funcional do servidor com o governo, em seu texto de 61 artigos e cinco anexos.

Pode-se afirmar que a aprovação do Plano de Cargos e Carreiras do Servidor Municipal, ao lado de outros importantes documentos legais e regulamentadores da vida funcional do servidor e da gestão pública municipal, em que se incluem o Regime Jurídico e Estatuto do Servidor, o Manual de Descrição de Cargos, o Censo de Pessoal, o Sistema de Avaliação de Desempenho, o Regimento Interno e o Plano de Desenvolvimento e Capacitação dos Servidores, a par da implantação de sistemas de gestão informatizados, representa o decisivo passo para a melhoria de qualidade dos serviços públicos municipais.

No momento em que faço chegar às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei do Plano de Cargos e Carreiras do Servidor Municipal, manifesto a minha satisfação em ver coroado de êxito o Projeto de Reestruturação Administrativa do Governo Municipal, possibilitado pela estreita cooperação com o Governo do Estado e o Banco Mundial - BIRD, através do Programa de Desenvolvimento Urbano do Estado do Ceará - PROURB/CE, e o elevado espírito público do Poder Legislativo Municipal.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e seus pares, nossos protestos de elevada estima e de confiança no trabalho solidário pelo bem do Município de Nova Russas.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, 10 de março de 2000.

MARIA IRANEIDE VERAS ROSA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Projeto de Lei n.º 02/2000

De 10 de março de 2000.

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Técnico-Administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Russas e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE

Recebido em 12 / 04 / 00 Horas: 10 h

Ronaldo Souza
Funcionário(s) Responsável

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos e Carreiras – PCC, dos servidores técnico-administrativos do Município de Nova Russas.

§ 1º - O Plano de Cargos e Carreiras a que se refere o *caput* deste artigo aplica-se aos servidores da Administração Direta;

§ 2º - São extensivos aos inativos, os benefícios do Plano de Cargos e Carreiras - PCC, na forma do § 4º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano de Cargos e Carreiras tem por objetivo a eficácia e a continuidade da ação administrativa, a valorização e a profissionalização do servidor mediante a adoção:

I - Do princípio do merecimento para o ingresso e desenvolvimento na carreira;

II - De uma sistemática de remuneração harmônica que permita a valorização da contribuição de cada servidor, através da qualidade de seu desempenho.

Art. 3º - A estruturação do Plano de Cargos e Carreiras obedece, segundo a natureza jurídica do Órgão ou Entidade, aos seguintes conceitos básicos:

I - CARGO PÚBLICO - Lugar inserido no Sistema Administrativo do Município, caracterizando-se, cada um, por determinado conjunto de atribuições e responsabilidades, de natureza permanente, com denominação própria, número certo, pagamento pelo Erário Municipal e criação por Lei;

II - CLASSE – Agrupamento de cargos de mesma natureza e de atribuições, responsabilidades e vencimentos idênticos;

III - CARREIRA – Conjunto de classes da mesma natureza funcional, hierarquizadas segundo o grau de responsabilidade e complexidade;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

IV – REFERÊNCIA - Nível vencimental integrante da faixa de valores fixados para a classe e atribuído ao ocupante do cargo, em decorrência do seu progresso salarial;

V - CATEGORIA FUNCIONAL - Conjunto de carreiras agrupadas pela natureza das atividades e pelo grau de conhecimento exigível para seu desempenho;

VI - GRUPO OCUPACIONAL - Conjunto de categorias funcionais, reunidas segundo a correlação e afinidade existentes entre elas, quanto à natureza do trabalho e o grau de conhecimento;

VII – CLASSE SINGULAR – Classe que não integra carreira, portanto, de conotação isolada. Esta classe agrupa cargos isolados.

VIII – QUADRO – Conjunto de carreiras e cargos de um mesmo serviço, Órgão ou Poder.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 4º - O Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Nova Russas é estruturado como se segue:

- I- Estrutura e composição dos Grupos Ocupacionais, das categorias funcionais, das carreiras e das classes – Anexo I e II;
- II- Linhas de transposição dos cargos – Anexo III;
- III- Hierarquização dos cargos – Anexo IV;
- IV- Quadro de Pessoal – Anexo V;
- V- Descrição e especificação dos cargos;
- VI- Faixas salariais – Anexo VI;

Art. 5º - A composição dos Grupos Ocupacionais e das Categorias Funcionais é definida no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - A estruturação nominal das Categorias Funcionais, das Carreiras, dos Cargos e das Linhas de Transposição, obedecerão o disposto nos Anexos II e III.

Art. 7º- A Hierarquização dos Cargos para efeito de fixação de referências vencimentais, fica definida na forma do Anexo IV.

Art. 8º - Ficam criados os Cargos constantes do Quadro de Pessoal , cuja organização fica estabelecida na forma do Anexo V, parte integrante desta Lei.

Art. 9º - As Descrições e Especificações dos Cargos e das Classes serão aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Art. 10 – As faixas salariais ficam definidas no Anexo VI.

Art. 11 – O enquadramento dos servidores no PCC será feito através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.12 - Segundo a correlação e a afinidade , a natureza dos trabalhos e o nível de conhecimentos aplicados, os Grupos Ocupacionais abrangem várias atividades, compreendendo:

- I- DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – cargos de Direção e Assessoramento, providos em Comissão, correspondentes aos níveis de direção superior e de natureza intermediária, definição de políticas e nível de execução;
- II- ADMINISTRAÇÃO SAÚDE E FISCALIZAÇÃO – correspondente a:

➔ **Atividades de Nível Superior** – ANS – carreira e/ou classes, abrangendo atividades inerentes a cargos caracterizados por ações desenvolvidas em campo de conhecimento específico, cujo provimento exige graduação de nível superior ou habilitação legal equivalente;

➔ **Atividades de Apoio Administrativo e Operacional** - ADO- carreiras e ou classes que englobam atividades inerentes a cargos de nível médio e/ou reduzida complexibilidade, ao nível de apoio às ações nas diversas áreas, podendo exigir conhecimento e domínio dos conceitos mais amplos, ou, ainda, caracterizados pelas ações desenvolvidas em campo de conhecimento específico, exigindo escolaridade formal;

➔ **Atividade de Apoio à Tributação, Arrecadação e Fiscalização**- TAF – carreiras e/ou classes, abrangendo atividades inerentes a cargos de médio e/ou reduzida complexidade, ao nível de apoio à área de atendimento à tributação.

➔ **Atividades Auxiliares de Saúde**- ATS- carreiras e/ou classes, abrangendo atividades inerentes a cargos de média e/ou reduzida complexibilidade, ao nível de apoio às diversas áreas de atendimento à saúde, caracterizados por ações em campo de conhecimento específico.

Administração Nova Russas do Futuro

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO INGRESSO NAS CARREIRAS

Art. 13 - Integram o Sistema de Carreiras:

- I- Carreiras de nível superior contendo cinco classes, designadas por algarismos romanos de I a V;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

- II- Carreiras de nível médio e elementar contendo correspondendo a 10 (dez) faixas, cuja hierarquização está determinada no Anexo IV.

Parágrafo Único – Complementam os grupos ocupacionais as classes singulares, cujos cargos não apresentam conteúdo no detalhamento das tarefas que justifiquem a formação de uma carreira.

Art. 14 - As carreiras são organizadas em classes integradas por cargos de provimento efetivo, dispostas de acordo com a natureza profissional e complexibilidade de suas atribuições, guardando correlação com as finalidades da Prefeitura.

Parágrafo Único – Para cada classe, integrante de carreira ou singular, é estabelecida a quantidade e a qualificação exigida para provimento, conforme o anexo V, desta Lei.

Art. 15 – Os Cargos Comissionados compõem o Grupo Ocupacional de Direção e Assessoramento – CDA.

Art. 16 – O ingresso no Serviço Público Municipal dar-se-á por nomeação para cargos efetivos, após aprovação em concurso público, na classe e referência inicial da carreira, exceto quanto aos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 17 - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, sempre de caráter competitivo, eliminatório e classificatório, na forma a ser regulamentada pelo Edital de Concurso.

Art. 18 - No edital de abertura do Concurso Público constarão, obrigatoriamente, número de vagas ofertadas e programa das disciplinas.

Art. 19 - Compete à Prefeitura Municipal promover a realização de Concurso Público, para provimento dos cargos vagos.

Art. 20 – Para o provimento originário são vedadas e, se realizadas, consideradas nulas de pleno direito as nomeações que contrariem as disposições contidas no artigo 16, desta lei.

Art. 21 - Durante o estágio probatório, o servidor não poderá ser afastado, exceto por imposição legal e nem fará jus a progressão.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NAS CARREIRAS

Art 22º - O desenvolvimento do servidor nas carreiras far-se-á mediante as seguintes formas de ascensão funcional:

- I - progressão e
- II – promoção



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Art. 23 – A Prefeitura Municipal de Nova Russas deverá alocar, anualmente, no Orçamento a ser aprovado, pela Câmara Municipal, recursos financeiros para efetivar as ascensões funcionais.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros, objeto deste artigo serão disponibilizados, segundo o limite permitido por Lei específica, em relação à arrecadação do Município.

**SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO**

Art. 24 - Progressão é a passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior dentro da faixa vencimental da mesma classe, obedecidos os critérios de Desempenho ou Antigüidade e o cumprimento do interstício de 365 dias.

Parágrafo Único - Observado o disposto neste artigo, considerar-se-á prioridade o critério de desempenho.

Art. 25- Os critérios para Avaliação de Desempenho serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.26- A progressão ocorrerá anualmente, observado o interstício de 365 dias a contar da data da vigência do Enquadramento por Descompressão, estabelecida pelo Plano de Cargos e Carreiras.

Art. 27 - o número de servidores a serem avançados por progressão, corresponderá a 60% (sessenta por cento) do total de ocupantes de cargo ou função em cada referência, atendidos aos critérios de desempenho e antigüidade, excluindo-se a ultima referência de cada classe que concorrerá por promoção.

§ 1º - Observado o disposto neste artigo, do percentual previsto para progressão, 50% (cinquenta por cento) será por desempenho e 50% (cinquenta por cento) por antigüidade.

§ 2º - Somente ocorrerá arredondamento do quociente na extração do percentual de 60% (sessenta por cento) quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

§ 3º - Quando na separação dos percentuais para progressão resultar em número ímpar, reservar o maior número para o critério por desempenho.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

**SEÇÃO II
DA PROMOÇÃO**

Art. 28 - Promoção é a elevação do servidor de uma para outra classe imediatamente superior, dentro da mesma carreira.

Parágrafo Único - A promoção a que se refere este artigo dar-se-á exclusivamente por Avaliação de Desempenho, cujos critérios são os estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 29 - Para habilitar-se à promoção o servidor dependerá de:

- I - habilitação legal para o exercício do cargo ou função integrante da classe;
- II - desempenho eficaz de suas atribuições;
- III - cumprimento do interstício de 365 dias;

Art. 30 - O número de servidores a serem promovidos corresponderá a 40% (quarenta por cento) do total de ocupantes de cargo ou função integrantes da última referência de cada classe.

Parágrafo Único - Se o quociente for fracionário e a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será promovido mais um servidor.

Art. 31 - Somente concorrerá a promoção o servidor que se encontrar na última referência de sua respectiva classe.

Art. 32 - Em caso de empate na classificação da promoção, progressão por desempenho ou por antigüidade, proceder-se-á o desempate de acordo com os seguintes critérios;

- I - maior tempo de serviço público municipal;
- II - maior tempo de serviço público;
- III - maior prole;
- IV - maior idade

Administração Nova Russas do Futuro

**SECÃO III
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENH**O

Art. 33 - Avaliação de Desempenho é o conjunto de normas e procedimentos que asseguram a possibilidade de progresso do servidor, segundo seus méritos, comprovados através do exercício funcional.

Art. 34 - Mérito é o resultado da incidência de esforços de um servidor que se dedica com reconhecida eficiência às suas obrigações específicas, coincidentes com os objetivos do órgão ou entidade onde esteja em exercício.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Art. 35 - A Avaliação de Desempenho será efetuada com base na apuração de critérios subjetivos e objetivos, cujos critérios são os estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

DA TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS

Art. 36- A transposição para o Plano de Cargos e Carreiras – PCC, dos cargos da Administração Pública Municipal, far-se-á de acordo com o Anexo III desta Lei, baseada nos seguintes critérios:

I - Os cargos existentes com denominações idênticas e de mesma natureza, são transpostos para cargos de denominação e atribuições idênticas;

II - Os cargos existentes com denominações diferentes e atribuições de mesma natureza são identificados e transpostos para cargos de mesma denominação;

III - O cargos cujas denominações contenham alguns itens representativos de suas atribuições são identificados e transpostos para cargos de atribuições mais abrangentes.

PREFEITURA MUNICIPAL

CAPÍTULO VI

DA REFERENCIA VENCIMENTAL

Art. 37- O Plano de Cargos e Carreiras – PCC, contempla, basicamente, o vencimento básico estabelecido para a referência de cargo, segundo sua avaliação, de acordo com os Grupos e Categorias Funcionais a que pertencer.

Art.38 - A Tabela Vencimental dos Cargos de Provimento Efetivo e Cargos Comissionados da Administração Pública Municipal é a constante do Anexo VI desta Lei.

Parágrafo Único - O valor remuneratório de cada referência da Tabela a que se refere o *caput* deste artigo é superior em 4% (quatro por cento) sobre o valor da referência imediatamente anterior.

Art. 39 - Os cargos integrantes do Plano de Cargos e Carreiras – PCC, estão dispostos em carreiras ou classes singulares, constituídas de referências que variam de 12 a 20, exceto as carreiras de Atividades de Nível Superior – ANS, constituídas cada um delas, de 25(vinte e cinco) referências, distribuídas de 5 (cinco) classes específicas.

CAPÍTULO VII

DO QUADRO DE PESSOAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Art. 40 - O Quadro de Pessoal da Prefeitura é composto pelos cargos necessários, em quantidade e especificação, para atender com eficiência e eficácia à consecução de seus objetivos e cumprimento de suas missões.

Art. 41 - O Quadro de Pessoal da Prefeitura fica organizado em Grupos Ocupacionais, Categorias Funcionais, Carreiras, Cargos/Classes, Referências, Quantidade e Qualificação na forma do Anexo V.

Art. 42 - A definição da quantidade e especificação dos cargos necessários a cada Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal constitui a sua lotação.

§ 1º - A quantificação dos cargos de provimento efetivo e de comissão referentes aos Quadros de Pessoal da Administração Direta é definida na forma do Anexo II e V, desta Lei.

§ 2º - A lotação de cada Secretaria ou Órgão da Administração Direta será determinada por ato do Chefe do Poder Executivo que poderá delegar, através de Decreto, essa atribuição para o Secretário de Administração do Município.

§ 3º - Verificada a desnecessidade do provimento de cargos vagos, existentes nas lotações dos Órgãos ou Entidades, estes poderão ser extintos ou redistribuídos para outros Órgãos ou Entidades, respeitada a sua natureza jurídica, através de decreto do Prefeito Municipal.

Art. 43 – Fica extinto o cargo de Dentista Prático.

Art. 44 - É vedada a nomeação sem existência de vaga.

CAPÍTULO VIII

DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR

Art. 45 – As atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais, como parte integrante do Sistema de Recursos Humanos, serão planejadas, organizadas, executadas e avaliadas de forma integrada e sistêmica pela Secretaria de Administração, órgão central do Sistema de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – As necessidades de treinamento e capacitação a nível de programas regulares de aperfeiçoamento, complementação e atualização e de formação, serão detectadas e indicadas por cada Secretaria e encaminhadas ao órgão central de Recursos Humanos.

Art. 46 – Quando não for possível a realização, a nível interno, de treinamentos específicos essenciais ao desenvolvimento do servidor em sua área de atuação, a Secretaria de Administração autorizará a realização de cursos de formação, estágios e treinamentos em serviço, a nível externo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Art. 47 – O servidor habilitado em cursos com duração, conteúdo e nível equivalente aos dos programas oficiais de treinamento poderá ser dispensado de frequentá-lo, sujeitando-se sua habilitação a reconhecimento pelo órgão competente.

Art. 48 – Será considerado como carga horária normal de trabalho aquela utilizada em programas de treinamentos ofertados ao servidor, pelo Poder Público, quando coincidentes com seu horário normal de trabalho.

Art. 49 – Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.

Parágrafo Único. Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis.

CAPÍTULO VIII

DO ENQUADRAMENTO

Art. 50 - O enquadramento dos servidores da Prefeitura será feito através de 2 (duas) modalidades:

- I- ENQUADRAMENTO SALARIAL AUTOMÁTICO - Processo que caracteriza o enquadramento do servidor por transposição do respectivo cargo, do nível hierárquico atual para o nível hierárquico e faixa salarial correspondente do Plano de Cargos e Carreiras, obedecidas as linhas de transposição previstas no Anexo III;
- II- ENQUADRAMENTO POR DESCOMPRESSÃO – Consiste no deslocamento de uma referência para outra dentro de uma mesma classe ou para outra classe da mesma carreira/grupo Ocupacional, , avançando uma referência vencimental por cada 5 (cinco) anos de Serviço Público Municipal completados, até a data da publicação desta Lei, de conformidade com o Anexo II.

§ 1º - Para efeito da contagem de tempo de serviço que trata o inciso II deste artigo, serão arredondados por 01 (um) ano as frações de tempo iguais ou superiores a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º - Não será contado na apuração de tempo de serviço para efeito de enquadramento por descompressão, o período referente a férias, licenças-prêmio não gozadas e contadas em dobro, ou outro tipo de averbação, exceto tempo de efetivo exercício prestado ao Município.

§ 3º - O período para a apuração de tempo de serviço para o enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras - PCC será a partir da data de admissão do servidor no Serviço Público Municipal até a data da publicação desta Lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

§ 4º - O servidor que não possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo e já estiver, na data da vigência desta Lei, enquadrado em cargo correlato, fica dispensado do pré-requisito escolaridade, salvo aqueles referentes as profissões regulamentadas em Lei.

Art. 51 - Os enquadramentos por descompressão e salarial automático dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Russas, dar-se-ão através de Decreto, onde deverão constar obrigatoriamente, o nome do servidor, a denominação do cargo, referência anterior e atual, obedecidas as faixas de hierarquização previstas no Anexo IV e tabelas de enquadramento do Anexo II.

§ 1º - Os enquadramentos previstos no *caput* deste artigo, aplicam-se uma única vez, no ato da implantação deste plano, por serem medidas de caráter transitório.

§ 2º - Quando o servidor receber vencimento básico superior ao da referência inicial a que se refere este artigo, será deslocado para a referência igual ou imediatamente superior.

§ 3º - Para efeito do enquadramento salarial automático, as gratificações pagas na folha de pagamento do mês que anteceder a implantação do PCC serão incorporadas ao vencimento básico do servidor, permitindo o deslocamento para a referência e classe correspondente ao somatório do salário atual.

§ 4º - Quando o vencimento básico do servidor for superior ao da última referência da classe a que pertencer, a diferença vencimental será paga na forma de vantagem pessoal, não sendo permitida, qualquer alteração, nem sequer servirá como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

§ 5º - A vantagem pessoal, objeto do parágrafo anterior, será extinta, na medida em que ocorrerem aumentos vencimentais relativos ao cargo/classe.

Art. 52 - O servidor que se julgar prejudicado quando do seu enquadramento no PCC, poderá requerer reavaliação junto à Secretaria de Administração, até 30 (trinta) dias após a publicação do Decreto de Enquadramento, aduzindo os motivos que demonstrem o seu prejuízo.

Art. 53 - O Plano de Cargos e Carreiras obedecerá, exclusivamente, às normas estabelecidas nesta Lei não prevalecendo para nenhum efeito, as normas definidas em planos e reclassificações e enquadramentos anteriores.

ADMINISTRAÇÃO Nova Russas do Futuro

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 54 - A primeira Progressão dar-se-á por merecimento em 01 de janeiro de 2001, não sendo considerado, neste caso, o interstício de 365 dias de efetivo exercício na referência..

Art. 55 – Os próximos reajustes salariais dos servidores públicos municipais bem como os proventos e pensões dar-se-ão através de Lei Municipal de acordo com a conveniência e disponibilidade financeira do Município.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Art. 56- Os proventos mensais dos inativos e as pensões ordinárias pagas pelo Erário Municipal, ficam reajustadas nos mesmos valores e condições estabelecidos nesta Lei para aos servidores em atividade, observado o disposto no § 4º do Art. 40 da Constituição.

Art. 57- As despesas decorrentes da implantação do Plano de Cargos e Carreiras - PCC, de que trata esta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria ou Órgão, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 58 – Os cargos em extinção , integrarão o Anexo III, desta Lei até quando vagarem.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros dos enquadramentos salarial e automático e por descompressão que vigorarão, respectivamente a partir de 1º de janeiro de 2001.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 10 de março de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração Nova Russas do Futuro



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Anexo I a que se refere o art. 5º da Lei nº _____ de _____ de _____ de _____
Estrutura e Composição dos Grupos Ocupacionais, das Categorias Funcionais, das
Carreiras e das Classes

Situação Anterior	Situação Nova	
Grupo Ocupacional	Grupo Ocupacional	Categoria Funcional
I – Direção Superior	1. Direção e Assessoramento	Cargos de Direção e Assessoramento - CDA
II – Atividade de Nível Superior – ANS		2.1. Atividades de Nível Superior – ANS
III – Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO	2. Administração, Saúde e Fiscalização	2.2. Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO
IV – Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF		2.3. Atividades de Apoio à Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF
V – Atividades Auxiliares de Saúde - ATS		3.1. Atividades Auxiliares de Saúde – ATS

Administração Nova Russas do Futuro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Anexo II a que se refere o Art. 5º da Lei nº _____ de _____ de _____.

Estrutura Nominal dos Cargos de Direção e Assessoramento, das categorias Funcionais, dos Cargos e das Classes Singulares, segundo os Grupos Ocupacionais.

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Cargo	Símbolo	Qtde.
1. Direção e Assessoramento	Cargos de Direção e Assessoramento	Diretor Geral do Hospital	CDA - I	01
		Diretor de Departamento	CDA - II	19
		Diretor de Divisão	CDA - III	24
		Chefe de Assessoria	CDA - III	01
		Assessor de Comunicação Social	CDA - III	01
		Secretaria do Prefeito	CDA - III	01
		Chefe de Setor	CDA - IV	19
2. Assessoramento Técnico	Assessor Técnico	Assessor Técnico	CDA - V	12
		Assistente Técnico	CDA - VI	15





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Estrutura Nominal dos Cargos de Direção e Assessoramento, das categorias Funcionais, dos Cargos e das Classes Singulares segundo os Grupos Ocupacionais.

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Classe/Cargo	Ref.
2 - Administração , Saúde e Fiscalização Pública	2.1 Atividades de Nível Superior ANS	* Administração	* Administrador I * Administrador II * Administrador III * Administrador IV * Administrador V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Advocacia	* Advogado I * Advogado II * Advogado III * Advogado IV * Advogado V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Análise de Sistemas	* Analista de Sistemas I * Analista de Sistemas II * Analista de Sistemas III * Analista de Sistemas IV * Analista de Sistemas V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Arquitetura	* Arquiteto I * Arquiteto II * Arquiteto III * Arquiteto IV * Arquiteto V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Assistência Social	* Assistência Social I * Assistência Social II * Assistência Social III * Assistência Social IV * Assistência Social V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Biblioteconomia	* Bibliotecário I * Bibliotecário II * Bibliotecário III * Bibliotecário IV * Bibliotecário V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Odontologia	* Cirurgião-Dentista I * Cirurgião-Dentista II * Cirurgião-Dentista III * Cirurgião-Dentista IV * Cirurgião-Dentista V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Contabilidade	* Contador I * Contador II * Contador III * Contador IV * Contador V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Economia	* Economista I * Economista II * Economista III * Economista IV * Economista V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Enfermagem	* Enfermeiro I * Enfermeiro II * Enfermeiro III * Enfermeiro IV * Enfermeiro V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Classe/Cargo	Ref.
2 - Administração , Saúde e Fiscalização Pública	2.1 Atividades de Nível Superior ANS	* Engenharia	* Engenheiro I * Engenheiro II * Engenheiro III * Engenheiro IV * Engenheiro V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Técnica de Educação	*Técnico em Assuntos Educacionais I *Técnico em Assuntos Educacionais II *Técnico em Assuntos Educacionais III *Técnico em Assuntos Educacionais IV *Técnico em Assuntos Educacionais V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Agronomia	* Engenheiro Agrônomo I * Engenheiro Agrônomo II * Engenheiro Agrônomo III * Engenheiro Agrônomo IV * Engenheiro Agrônomo V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Estatística	* Estatístico I * Estatístico II * Estatístico III * Estatístico IV * Estatístico V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Farmácia	* Farmacêutico I * Farmacêutico II * Farmacêutico III * Farmacêutico IV * Farmacêutico V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Fisioterapia	* Fisioterapeuta I * Fisioterapeuta II * Fisioterapeuta III * Fisioterapeuta IV * Fisioterapeuta V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Fonoaudiologia	* Fonoaudiólogo I * Fonoaudiólogo II * Fonoaudiólogo III * Fonoaudiólogo IV * Fonoaudiólogo V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Geografia	* Geógrafo I * Geógrafo II * Geógrafo III * Geógrafo IV * Geógrafo V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Geologia	* Geólogo I * Geólogo II * Geólogo III * Geólogo IV * Geólogo V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Regência Musical	* Maestro I * Maestro II * Maestro III * Maestro IV * Maestro V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Medicina	* Médico I * Médico II * Médico III * Médico IV * Médico V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Nutrição	* Nutricionista I * Nutricionista II * Nutricionista III * Nutricionista IV * Nutricionista V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25
		* Bioquímica	* Bioquímico I * Bioquímico II * Bioquímico III * Bioquímico IV * Bioquímico V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Classe/Cargo	Ref.	
2 - Administração, Saúde e Fiscalização Pública	2.1 Atividades de Nível Superior ANS	* Psicologia	* Psicólogo I * Psicólogo II * Psicólogo III * Psicólogo IV * Psicólogo V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25	
		* Sociologia	* Sociólogo I * Sociólogo II * Sociólogo III * Sociólogo IV * Sociólogo V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25	
		* Comunicação Social	* Téc. em Com. Social I * Téc. em Com. Social II * Téc. em Com. Social III * Téc. em Com. Social IV * Téc. em Com. Social V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25	
		* Terapia Ocupacional	* Terapêuta Ocupacional I * Terapêuta Ocupacional II * Terapêuta Ocupacional III * Terapêuta Ocupacional IV * Terapêuta Ocupacional V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25	
		* Medicina Veterinária	* Veterinário I * Veterinário II * Veterinário III * Veterinário IV * Veterinário V	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 25	
	2.2 Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - ADO	* Administração Auxiliar	* Auxiliar de Administração * Assistente de Administração * Agente de Administração * Técnico em Contabilidade	3 a 15 21 a 41 11 a 28 30 a 45	
			CLASSE SINGULAR * Telefonista	8 a 28	
			* Agropecuária	22 a 38	
			* Informática	11 a 25 32 a 45	
			* Obras Civis	22 a 38	
			CLASSE SINGULAR * Fiscal de Obras * Operador de Máquinas	7 a 21 6 a 20	
			* Serviços Gerais	CLASSE SINGULAR * Auxiliar de Serviços Gerais * Gari * Motorista * Oficial de Manutenção * Vigilante	1 a 12 1 a 12 8 a 28 1 a 12 1 a 12
	2.3 Atividade de Apoio Arrecadação e Fiscalização - TAF	* Fiscalização Auxiliar	* Agente de Arrecadação * Fiscal de Tributos * Fiscal de Trânsito	7 a 21 30 a 45 21 a 41	
	2.4 Atividade Auxiliar	* Patologia Clínica	* Auxiliar de Laboratório * Técnico em Laboratório	7 a 21 22 a 38	
		* Radiologia	* Auxiliar de Raio X * Operador de Raio X	7 a 21 22 a 38	
			CLASSE SINGULAR * Atendente Dental * Atendente Médico * Auxiliar de Enfermagem * Inspetor Sanitário * Técnico em Saneamento	3 a 15 3 a 15 8 a 28 7 a 21 22 a 38	



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Anexo III, a que se refere o Art. 6º da Lei n.º ____ de ____ de ____ de ____.

Linhas de Transposição

Grupo Ocupacional – Administração Pública, de Saúde e Fiscalização

Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior – ANS

Situação Anterior	Situação Nova	
	Cargo	Classe
Advogado	Administrador	I a V
	Administrador Hospitalar	I a V
	Advogado	I a V
	Analista de Sistema	I a V
Assistente Social	Arquiteto	I a V
	Assistente Social	I a V
	Bibliotecário	I a V
Bibliotecário	Bioquímico	I a V
	Cirurgião Dentista	I a V
	Dentista	I a V
Contador	Contador	I a V
	Economista	I a V
	Enfermeiro	I a V
Enfermeiro	Engenheiro	I a V
	Engenheiro Agrônomo	I a V
	Estatístico	I a V
Agrônomo	Farmacêutico	I a V
	Fisioterapeuta	I a V
	Fonoaudiólogo	I a V
Farmacêutico	Geógrafo	I a V
	Geólogo	I a V
	Maestro	I a V
Médico	Médico	I a V
	Nutricionista	I a V
	Psicólogo	I a V
Médico	Sociólogo	I a V
	Técnico em Comunicação Social	I a V
	Terapeuta Ocupacional	I a V
Técnico em Assuntos Educacionais	Técnico em Assuntos Educacionais	I a V
	Veterinário	I a V



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Grupo Ocupacional – Administração Pública e Fiscalização

Categoria Funcional: Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO

Situação Anterior	Situação Nova
Cargo	Cargo / Classe
Agente de Administração	Agente de Administração
Almoxarife	
Datilografo	
Receppcionista	
Secretário Escolar	
Administrador	Assistente de Administração
Administrador de Serviços	
Assessor Administrativo	
Coordenador do Projeto CIATA	
Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Administração
Administrador de Serviços	
Secretária da Junta do Serviço Militar	
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Contínuo	
Jardineiro	
Servente	
Zelador	
Zelador de Chafariz	Gari
Gari	
Mecânico	Mecânico de Máquinas e Veículos
Tratorista	Operador de Máquinas
Motorista	Motorista
	Operador de Computador
	Programador de Computador
	Técnico em Agropecuária
Perito Contábil	Técnico em Contabilidade
Técnico em Contabilidade	
	Fiscal de Trânsito
	Fiscal de Obras
	Técnico em Edificações
Cozinheiro	Cozinheiro
Merendeira	
Atendente	Telefonista
Telefonista	
Bombeiro	Oficial de Manutenção
Carpinteiro	
Eletricista	
Marceneiro	
Pedreiro	
Guarda Municipal	Vigilante
Vigilante	
*Encarregado do Matadouro	*Encarregado do Matadouro
*Vigia	*Vigia

(*) Cargo extinto quando yagar



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Grupo Ocupacional – Administração Pública e Fiscalização

Categoria Funcional: Atividades de Apoio à Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF

Situação Anterior	Situação Nova
Cargo	Cargo/Classe
	Agente de Arrecadação
	Fiscal de Tributos

Grupo Ocupacional – Administração de Saúde Pública

Categoria Funcional: Atividades Auxiliares de Saúde – ATS

Situação Anterior	Situação Nova
Cargo	Cargo/Classe
	Atendente Dental
	Atendente Médico
Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
	Auxiliar de Raio X
	Auxiliar de Laboratório
Operador de Raio X	Operador de Raio X
-	Inspetor Sanitário
-	Técnico em Saneamento
Técnico em Laboratório	Técnico em Laboratório

Administração Nova Russas do Futuro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Anexo IV que se refere o Art. 7º da Lei nº _____ de _____ de _____ de _____
Hierarquização dos Cargos inerentes às Categorias Funcionais:

- * Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO
- * Atividades de Apoio à Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF
- * Atividades Auxiliares de Saúde - ATS

Faixa	Cargo/Classe	Referências
1	Auxiliar de Serviços Gerais Cozinheiro Gari Oficial de Manutenção Vigilante	1 a 12
2	Atendente Dental Atendente Médico Auxiliar de Administração	3 a 15
3	Agente de Arrecadação Auxiliar de Laboratório Fiscal de Obras Inspetor Sanitário Auxiliar de Raio X	7 a 21
4	Operador de Máquinas	6 a 20
5	Auxiliar de Enfermagem Mecânico de Máquinas e Veículos Motorista Telefonista	8 a 28
6	Operador de Computador Agente de Administração	11 a 25
7	Assistente de Administração Fiscal de Trânsito	21 a 41
8	Operador de Raio X Técnico em Agropecuária Técnico em Edificações Técnico em Saneamento Técnico de Laboratório	22 a 38
9	Fiscal de Tributos Técnico em Contabilidade	30 a 45
10	Programador de Computador	32 a 45



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Anexo V, a que se refere o Art. 8º DA Lei nº _____ de _____ de _____
Quadro de Pessoal segundo os Grupos Ocupacionais, Categorias Funcionais, Cargos, Referências, Quantidades e Qualificações.

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Ref.	Quant. de Cargos	Qualificação Exigida
1. Administração, Fiscalização e Saúde Pública ANS	Atividades de Nível Superior	Administrador	1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Administração e Registro Profissional	
	Advocacia	Advogado	1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB	
	Análise de Sistemas	Analista de Sistemas	1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Ciência da Computação e Registro Profissional	
	Arquitetura	Arquiteto	1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Arquitetura e Registro Profissional	
	Serviço Social	Assistente Social	1 a 25	2	Formação de Nível Superior em Serviço Social e Registro Profissional	
	Biblioteconomia	Bibliotecário	1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Biblioteconomia e Registro Profissional	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Grupo Ocupacional	Categoría Funcional	Carteira	Cargo	Ref.	Quant.de Cargos	Qualificação Exigida
1. Administração, Fiscalização e Saúde Pública	Atividades de Nível Superior ANS	Odontologia	Cirurgião Dentista	1 a 25	6	Formação de Nível Superior em Odontologia e Registro Profissional
	Contabilidade	Contador		1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Ciências Contábeis, experiência comprovada em Contabilidade Pública e Registro Profissional
	Economia	Economista		1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Ciências Econômicas e Registro Profissional
	Enfermagem	Enfermeiro		1 a 25	11	Formação de Nível Superior em Enfermagem e Registro Profissional
	Engenharia	Engenheiro		1 a 25	2	Formação de Nível Superior em Engenharia e Registro Profissional
	Técnica de Educação	Técnico em Assuntos Educacionais		1 a 25	4	Formação de Nível Superior com Licenciatura Plena e Registro Profissional
	Agronomia	Eng. Agrônomo		1 a 25	2	Formação de Nível Superior em Agronomia e Registro Profissional
	Estatística	Estatístico		1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Estatística e Registro Profissional



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Ref.	Quant.de Cargos	Qualificação Exigida
1. Administração, Fiscalização e Saúde Pública	Atividades de Nível Superior ANS	Farmácia	Farmacêutico	1 a 25	2	Formação de Nível Superior em Farmácia e Registro Profissional
		Fisioterapia	Fisioterapeuta	1 a 25	2	Formação de nível Superior em Fisioterapia e Registro Profissional
		Fonoaudiologia	Fonoaudiólogo	1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro Profissional
		Geografia	Geógrafo	1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Geografia e Registro Profissional
		Geologia	Geólogo	1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Geologia e Registro Profissional
	Regência Musical	Maestro		1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Música e Registro Profissional
	Medicina	Médico		1 a 25	15	Formação de Nível Superior em Medicina e Registro Profissional
	Bioquímica	Bioquímico		1 a 25	2	Formação de Nível Superior em Bioquímica e Registro Profissional



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Grupo Ocupacional	Categoría Funcional	Carreira	Cargo	Ref.	Quant.de Cargos	Qualificação Exigida
1. Administração, Fiscalização e Saúde Pública ANS	Atividades de Nível Superior	Nutrição	Nutricionista	1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Nutrição e Registro Profissional
		Psicologia	Psicólogo	1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Psicologia e Registro Profissional
		Sociologia	Sociólogo	1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Sociologia e Registro Profissional
	Comunicação Social	Técnico em Comunicação Social	Técnico em Comunicação Social	1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Comunicação Social e Registro Profissional
	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Terapia Ocupacional e Registro Profissional
	Medicina Veterinária	Veterinário	Veterinário	1 a 25	2	Formação de Nível Superior em Medicina Veterinária e Registro Profissional



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Ref.	Quant. de Cargos	Qualificação Exigida
1. Administração, Fiscalização e Saúde Pública	Atividades de Apoio Administrativo e Operacional ADO	Administrador Auxiliar	Agente de Administração	11 a 25	90	2º Grau Completo
		Assistente de Administração	21 a 41	8	2º Grau Completo c/ exp. comprovada	
		Auxiliar de Administração	3 a 15	7	1º Grau Completo	
		Técnico em Contabilidade	30 a 45	5	2º Grau Profissionalizante	
	Agropecuária	Técnico em Agropecuária	8 a 28	6	1º Grau Completo e experiência comprovada	
	Informática	Operador de Computador	11 a 25	2	2º Grau e experiência comprovada	
		Programador de Computador	32 a 45	2	2º Grau e experiência comprovada	
Obra Civil	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	6 a 20	2	1º Grau Incompleto e experiência comprovada	
	Fiscal de Obras	Técnico em Edificações	7 a 21	8	2º Grau Completo	
	Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	22 a 38	2	2º Grau Profissionalizante	
		Cozinheiro	1 a 12	192	1º Grau Incompleto	
		Gari	1 a 12	6	1º Grau Incompleto	
		Motorista	8 a 28	22	1º Grau Completo e Carteira de Motorista	
	Oficial de Manutenção	Oficial de Manutenção	1 a 12	5	1º Grau Incompleto, acrescido de formação especializada	
		Vigilante	1 a 12	50	1º Grau Incompleto e experiência	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Grupo Ocupacional	Categoría Funcional	Carreira	Cargo	Ref.	Quant.de Cargos	Qualificação Exigida
1. Administração, Fiscalização e Saúde Pública	Atividades de Apoio à Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF	Fiscalização Auxiliar	Agente de Arrecadação	7 a 21	2	1º Grau Completo e experiência comprovada
			Fiscal de Trânsito	21 a 41	3	2º Grau Completo
		Fiscal de Tributos	30 a 45	5	2º Grau Completo e experiência comprovada	
	Atividades Auxiliares de Saúde - ATS	Patologia Clínica	Auxiliar de Laboratório	7 a 21	2	1º Grau Completo e experiência comprovada
		Técnico em Laboratório	22 a 38	2	2º Grau Profissionalizante	
		Auxiliar de Raio X	7 a 21	2	1º Grau Completo	
		Operador de Raio X	22 a 38	2	2º Grau Completo e experiência comprovada	
	Saúde Pública	Atendente Dental	3 a 15	4	1º Grau Completo experência comprovada	
		Atendente Médico	3 a 15	2	1º Grau Completo experência comprovada	
		Auxiliar de Enfermagem	8 a 28	26	1º Grau Completo experência	
		Inspector Sanitário	7 a 21	3	2º Grau Completo	
		Técnico em Saneamento	22 a 38	2	2º Grau Profissionalizante	



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Anexo VI a que se refere ao art. 10 da Lei nº _____ de _____ de _____
Atividades de Nível Superior

Referência	Vencimento R\$ 1,00
1	1.000,00
2	1.040,00
3	1.081,60
4	1.124,87
5	1.169,80
6	1.216,60
7	1.265,25
8	1.315,86
9	1.368,49
10	1.423,23
11	1.480,16
12	1.539,36
13	1.545,44
14	1.600,94
15	1.664,98
16	1.731,58
17	1.800,84
18	1.872,87
19	1.947,78
20	2.025,70
21	2.106,72
22	2.190,99
23	2.278,63
24	2.369,78
25	2.464,57



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Anexo VI a que se refere ao art. 10 da Lei nº _____ de _____ de _____

Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - ADO

Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização -, TAF

Atividades Auxiliares de Saúde - ATS

Referência	Vencimento R\$ 1,00
1	136,00
2	141,44
3	147,10
4	152,98
5	159,10
6	165,46
7	172,08
8	178,96
9	186,12
10	193,56
11	201,30
12	209,35
13	217,72
14	226,43
15	235,49
16	244,91
17	254,71
18	264,90
19	275,50
20	286,52
21	297,98
22	309,90
23	322,30
24	335,19
25	348,60

Referência	Vencimento R\$ 1,00
26	362,54
27	377,04
28	392,12
29	407,80
30	424,11
31	441,07
32	458,71
33	477,06
34	496,14
35	515,99
36	536,63
37	558,10
38	580,42
39	603,64
40	627,79
41	652,90
42	679,02
43	706,18
44	734,43
45	763,81

Administração Nova Russas do Futuro